



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.097

**DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DE OBRAS NOVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.094/2020, QUE DEFINE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** que foram determinadas medidas temporárias e emergenciais pelo Decreto Municipal nº 8.088/2020, de prevenção contra o Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que foi decretada situação de emergência pública pelo Decreto Municipal nº 8.091/2020, para estabelecer medidas de enfrentamento ao vírus;

**Considerando** que foi decretada a suspensão temporária de atividades comerciais e públicas, não essenciais, como medida de contenção do vírus;

**Considerando** que foi decretada calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 8.094/2020, como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que é dever do Poder Público estabelecer ações que contribuam para o restabelecimento social, de forma célere, com a adoção de medidas eficientes e eficazes para o enfrentamento da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus;

## **D E C R E T A :-**

Art. 1º Fica adiada qualquer execução de obras novas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Mogi Mirim, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Fica determinado a transferência de dotações orçamentárias próprias, que totalizam o valor de R\$ 6.930.588,89 (seis milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), vinculadas à execução de obras, para o custeio da saúde no combate à pandemia.

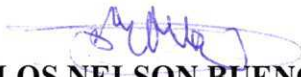
Parágrafo único. As dotações oriundas de verbas concedidas por emendas parlamentares, recursos estadual e federal, ou vinculadas a sistemas próprios de captação de recursos, não serão utilizadas para o fim de que trata este Decreto.

Art. 3º As obras iniciadas antes da vigência do presente Decreto, permanecem em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 31 de março de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8097  
FOI PUBLICADA(O) em 01/04/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)